



**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**

Pregão presencial nº 005/2017/
Processo nº 059/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2017 às 08 horas.

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/2017 às 08:05 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA: às 9:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA DE GENERAL CÂMARA, RUA: DAVID CANABARRO Nº 120, CENTRO:

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A CONDIÇÃO EXPRESSA NO EDITAL

General Câmara, 08 de maio de 2017.

**Vandelina C. N. Silva
Pregoeira**



Exclusivo p/ ME e EPP

EDITAL nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 005/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de GENERAL CÂMARA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 031, de 01 de Junho de 2009, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o O REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a usuários da Secretaria de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social composta cada uma com Gêneros alimentícios.

1.1. Os itens listados no Anexo N^o I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N^o I. O Município de GENERAL CÂMARA/RS não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.4. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA/RS efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



1.5. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

1.7. Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos.

1.8. As informações referentes ao EDITAL 005/2017 estarão disponíveis no site SITE www.generalcamara.com, no e-mail pregaoeletronico@generalcamara.com, ou no setor de compras da Prefeitura Municipal de General Câmara.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Edital restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- Reunidas em consórcio.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, na Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA/RS, Rua David Canabarro, 120, Centro, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01 - PROPOSTA:
Pregão Presencial nº. 005/2017
Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA/RS
NOME DA EMPRESA/CNPJ

ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:
Pregão Presencial nº. 005/2017
A Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA/RS
NOME DA EMPRESA/CNPJ

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

OBS: É REQUISITO FUNDAMENTAL, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Não será permitido o uso de aparelhos de celular ou similar que viabilize contato externo durante o certame.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;



- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Xerox do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.
- 4.2.2. Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além do item 4.2.1 os seguintes documentos:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**,
- b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade ou carteira de motorista do procurador/credenciado, regularmente constituído.
- d) Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02 e
- e) 4.2.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou ainda documento emitido por órgão competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Obs. Estas declarações deverão ser fora dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 Após o Credenciamento serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

- 6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.1.1 Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.
- 6.1.2 A proposta deverá conter o preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, produtos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação;
- 6.1.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.1.5 A quantidade do item indicado no Anexo I poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.1.6 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:
- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.





- 6.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, publicação em órgão de imprensa oficial ou Servidor Municipal, os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs. O Registro Comercial (Ato constitutivo), quando apresentado junto com o credenciamento, fica o licitante desobrigado de apresentar dentro do envelope de habilitação.

II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal da empresa.

III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital. Ou ainda estejam faltando na hora do credenciamento (assinatura/própria declaração), poderá o representante, elaborar tal documento.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da empresa.

e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, com prazo de validade vigente;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011, com prazo de validade vigente;

7.3. Habilitação Técnica:

a) Apresentar 01 (hum) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



- 8.1. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de General Câmara, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o (a) Pregoeiro (a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).
- 8.2. Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas;
- 8.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior **a 90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 8.4. A ME, EPP ou Cooperativa que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, ficará assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 8.5. A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME(s) EPP(s) ou COOPERATIVAS remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.
- 9.2 O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **menor preço unitário da cesta**.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.
- 9.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 10.4 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, **devendo seus originais** ser protocolados na Prefeitura Municipal no prazo de três dias úteis, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- 10.6 Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.





10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Ao MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0311, de 01 de junho de 2009.

11- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a ata com os preços registrados, e quando da solicitação das secretarias, será feito a contratação para os eventos, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA/RS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

12.2 O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, conforme a entrega solicitada, conferência pela **Secretaria de Assistência Social** e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

12.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13 – DA ASSINATURA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - No prazo de até 3 (três) dias do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de General Câmara, a fim de efetuar assinatura da ata contrato.

Condições para fornecimento dos Produtos:

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar na embalagem sua composição nutricional, prazo de validade;
- A entrega das cestas será imediata à data de emissão da Nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias desta.
- O pagamento dos produtos será efetuado conforme a entrega solicitada, no prazo de até 30 (trinta), dias contados da emissão da Nota fiscal, e posterior recebimento do fiscal da Secretaria.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços



e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.2. As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de GENERAL CÂMARA/RS, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.3 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item deste edital.

15 - DO PROCEDIMENTO:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

15.3 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o **autor da proposta de Menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor unitário do item.**

15.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.5 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).



- 15.6** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor **da segunda proposta** classificada, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.
- 15.6.1** Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO**.
- 15.6.2** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 0,50 % (meio p/cento)**.
- 15.6.3** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 15.6.4** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 15.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 15.9** Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.
- 15.9.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 15.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante(s) será (ão) declarada (as) vencedora (as), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 15.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.
- 15.14** Nas situações previstas nos subitens 15.11 e 15.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.15** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 15.16** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.17** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.18** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
- 15.19** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



- 16.3 Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 16.4 Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 16.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.
- 16.7 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- 16.8 Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa**, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 16.12 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 16.13 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 16.14 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 16.15 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.16 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
- 16.17 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- 16.18 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de General Câmara, na Rua David Canabarro 120, CEP: 95820000, Fone/Fax (51)36551399 Ramal 200, de segunda a sextas-feiras no horário das 08h às 11.30h e das 13.30h às 16.30h, e no endereço eletrônico www.generalcamara.rs.gov.br ou e-mail pregaoeletronico@generalcamara.com
- 17- A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Descrição do objeto /Anexo II - Modelo Proposta /Anexo III – Credenciamento / Anexo IV- Declaração de Cumprimento com disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL./ Anexo V- Declaração Idoneidade /Anexo VI-Declaração que cumpre os requisitos de habilitação/ Anexo VII – Declaração de ME/EPP- Anexo VIII-Minuta Ata de RP.

General Câmara, 20 de abril de 2017.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – Descrição do Objeto
PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº. 005/2017 - Sistema de Registro de Preço

DESCRIÇÃO						
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade social composta cada cesta básica com gêneros Alimentícios.						
Descrição do Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição a usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade social, compostas cada uma dos seguintes itens:						
Item	Descrição	Marca	Valor unitário	Quant. Total estimada	Custo Unitário/cesta	Valor total Cestas
1	5 kg Arroz Tipo (<i>subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg</i>)					
2	2 kg Açúcar Refinado (<i>embalagem com 2 kg</i>)					
3	2 un Massa 500g (<i>tipo parafuso, embalagem com 500gr</i>)					
4	2 un Óleo de Soja 900ml (<i>tipo 1, rico em vitamina E, sem colesterol</i>)					
5	1 kg Feijão Tipo 1 (<i>tipo 1, embalagem plástica com peso de 1 kg</i>).					
6	1un café Solúvel 50g					
7	1 kg Farinha de Trigo Especial					
8	1 un Biscoito 400g (<i>embalagem com 400gr</i>)					
9	1 un Ext. de tomate 340g					
10	1 un Doce de Leite 400g					
11	1 un Achocolatado Nescau 400g (<i>pacote de 400gr</i>)					
12	2 un Gelatina 30g					
	TOTAL DAS CESTAS			R\$ 150,00	R\$ 61,90	R\$ 9.285,00

Condições para fornecimento dos Produtos:

- (As cestas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social), situada a Rua: Januário Batista 531, Centro, General Câmara, acondicionadas em sacolas plásticas individuais, durante o horário de expediente, sem custo adicional, com observância aos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93;
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar na embalagem sua composição nutricional, prazo de validade;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....
E-MAIL:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade social composta de Gêneros Alimentícios.

Obs: é obrigatório na proposta, a marca do produto e a cotação unitária e total dos produtos.

Item	Descrição	Marca	Valor unt.	Quant. Total estimada	Custo Unitário cesta	Valor total Cestas
1	5 kg Arroz Tipo (subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg)					
2	2 kg Açúcar Refinado (embalagem com 2kg)					
3	2 un Massa 500g (tipo parafuso, embalagem com 500gr)					
4	2 un Óleo de Soja 900ml (tipo 1, rico em vitamina E, sem colesterol embalagem com 900ml, pet ou lata, sem amassados e ferrugem)					
5	1 kg Feijão Tipo 1 (tipo 1, embalagem plástica com peso de 1 kg)					
6	1un café Solúvel 50g					
7	1 kg Farinha de Trigo Especial					
8	1 un Biscoito 400g (embalagem com 400gr)					
9	1 un Ext. de tomate 340g					
10	1 un Doce de Leite 400g					
11	1 un Achocolatado. Nescau 400g (pacote de 400gr)					
12	2 un Gelatina 30g					

Validade da Proposta 60 dias

Conta corrente...../Agencia.....Banco.....

General Câmara, _____ de _____ de 2.017.

ASS. REPR. LEGAL

ANEXO III - C R E D E N C I A M E N T O

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial/SRP nº. 005/2017** podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE **FORA** DOS ENVELOPES.

ANEXO IV –



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. "7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO VI –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que....., CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada
pelo Município de GENERAL CÂMARA, **Pregão Presencial/SRP nº 005/2017**.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO – VII

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com



Construindo uma nova história



DECLARAÇÃO DE ME/EPP

....., inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a)DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo GENERAL CÂMARA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2017**, que enquadra-se na categoria:e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO Nº 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº. 005/2017



Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: SRP/ para aquisição depara o período de 12 (doze) meses.

I – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: _____, com sede na _____, CEP: _____ e CNPJ sob nº. _____, representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____, à saber:

1.1- Descrição.....

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Assistência Social mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento pessoalmente por e-mail.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho, emitida pela Secretaria de Assistência Social.

1.4 – Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 dias após a entrega, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – A entrega dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada execução, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor do serviço e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2017.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 005/2017 com os



termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca do município de General Câmara/RS, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

General Câmara, 20 de abril de 2017.

Prefeito Municipal _____

Empresa

Testemunhas:

1- _____

2- _____